

## CONTRATO PGM Nº 105/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO PATROCÍNIO DEMANDA E SUPORTE JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DO OUTRO LADO, A GUILHERME LOPES PIMENTEL SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral, o Sr. **BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.930.709 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.330.594-91, residente no Município de Gravata/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GUILHERME LOPES PIMENTEL SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.197.706/0001-84, com sua sede estabelecida na Rua Amelia, nº 651, Apt 205, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-050, endereço de e-mail: [gfrazao@gmail.com](mailto:gfrazao@gmail.com), contato: (81) 9.9651-3057, representada por seu sócio administrador, o Sr. **GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco, sob o nº 32.118, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.661.784-41, por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, devidamente ratificado pela autoridade competente em 09/03/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas.

### **DAS JUSTIFICATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Trata-se da contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados a favor do Município de Gravata, com Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização e singularidade dos serviços a serem prestados pelo **GUILHERME LOPES FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**.

Busca-se aqui, a operacionalização de trabalhos considerados técnicos, especializados na área de Direito Público, com ênfase na defesa dos interesses do Município em relação ao pontilhão ferroviário, patrimônio histórico da Cidade de Gravata, através dos serviços advocatícios.

Ademais, vê-se a necessidade da rápida atuação de profissional especializado na área, no que diz respeito à análise e defesa do Município nos autos dos processos números **0800430-38.2015.4.05.8302** e **0800566-35.2015.04.05.8302**, em razão da complexidade das matérias envolvidas e da vultuosidade dos valores glosados.

Isto é, os trabalhos ora propostos e elencados no objeto deste instrumento e no Termo de Referência serão desenvolvidos com o fim de combater problemas vivenciados pelo Município nesta referida obra.

Nesse contexto, inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade da contratação dos serviços advocatícios em questão.

Por fim, cumpre salientar que a grande maioria dos municípios brasileiros especialmente os pequenos/médios, como é o caso de Gravata, não dispõem de estrutura suficiente para abarcar todas as demandas que são encaminhadas, além disso as demais Secretarias não possuem assessoria jurídica em seus quadros, logo, a Procuradoria Municipal se faz necessária para assessorar as unidades administrativas, garantindo o cumprimento de uma vasta demanda, com a altivez e excelência na gestão pública em busca da



eficiência, economicidade, legalidade, moralidade e todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

Por essas razões, se faz necessária a contratação de profissional especializado para a prestação de assessoria jurídica nos termos especificados no Termo de Referência.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, denominada **GUILHERME LOPES FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com comprovada experiência nos temas relativos ao Direito Público, através da prestação de serviços no campo da assessoria jurídica à Administração Municipal, a referida Sociedade irá prestar serviços jurídicos especializados de advocacia, como:

**A)** Atuação na área do Direito Público, para lidar em específico com as tratativas dos processos judiciais nº **0800430-38.2015.4.05.8302** e **0800566-35.2015.04.05.8302**, que tramitaram perante a Justiça Federal de Pernambuco, em razão da complexidade da matéria envolvida, bem como, da vultosidade dos valores glosados para a reconstrução do pontilhão ferroviário e trecho da ferrovia, patrimônio histórico da Cidade de Gravata.

**B)** Suporte jurídico com demonstrada singularidade no serviço técnico advocatício a ser prestado, devendo atender diretamente os interesses de expressiva parte da população, bem como a ordem urbanística política e desenvolvimento urbano municipal, mormente com relação a mobilidade no entorno da região atingida.

**C)** Propositura de demandas judiciais em defesa da necessidade da população, e em atenção especial às características da obra ferroviária, porquanto não preservadas nas anteriores demandas judiciais, onde demonstra a singularidade do serviço técnico advocatício a ser desenvolvido no enfrentamento da querela em específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam esta contratação, independente de transcrição: Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Os referidos serviços que serão prestados pela **CONTRATADA**, consistem no assessoramento jurídico público e cível específico, conforme delimitado no objeto da contratação e no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O objeto deste instrumento será objeto de acompanhamento e controle, fiscalização e avaliação pelo agente público, a ser designado pela **CONTRATANTE**;

Os atos previstos no item anterior serão exercícios no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do **CONTRATO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com a declaração que o proponente concorda com todos os termos do Termo de Referência;

E quanto ao cálculo, a proposta deverá ser feita no Processo Licitatório Nº 057/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023, devendo englobar todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações em um único valor mensal, durante o período de 12 (doze) meses.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes contratantes. Podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à contratada a CONTRATADA o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Sendo:

- I. Obtida a tutela cautelar em qualquer grau de jurisdição, serão devidos honorários advocatícios de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- II. Pela elaboração da petição tratando do pedido principal da ação (art. 308, do CPC) serão devidos honorários advocatícios de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5.1 O Município de Gravata efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestados pelo órgão responsável.

5.2 O pagamento dos valores devidos também obedecerá as condições estabelecidas no Item nº 6 do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face as despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02.00 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. A **CONTRATADA** se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;

II. Os serviços serão executados nas instalações da **CONTRATADA**, e na sede do **CONTRATANTE** para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros encontros, e demais atividades que lhe demandem a presença;

III. Cumpre à **CONTRATADA** responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos administrativos no endereço do **CONTRATANTE** como também pela sua devolução no mesmo local, com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato, sem qualquer custo para o Município.

IV. A **CONTRATADA** e aos advogados que integram sua equipe é vedado atuar em qualquer causa movida contra o **CONTRATANTE** durante o prazo de vigência deste contrato, devendo observar ainda as demais regras sobre o exercício profissional da advocacia. Rescindido ou extinto o contrato, os advogados da **CONTRATADA** não poderão atuar nas causas e processos em que atuaram como representantes do **CONTRATANTE**;

V. A **CONTRATADA** não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**. Todos os acordos, judiciais ou extrajudiciais deverão ser subscritos por representante do **CONTRATANTE**;

VI. As despesas necessárias para execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, material e

hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA.

**VII.** As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

**VIII.** A CONTRATADA é responsável pelos materiais de escritório, equipamentos de tecnologia da informação e outros necessários à realização dos serviços.

**IX.** A CONTRATADA é responsável pela elaboração de todos os pareceres de necessidade do CONTRATANTE, desde que vinculados às áreas do direito especificadas.

**X.** Além das demais condições e obrigações constantes no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**I.** Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

**II.** Realizar todas as solicitações em tempestividade suficiente para o cumprimento da obrigação, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo.

**III.** Fornecer apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o Termo de Referência.

**IV.** Atestar os relatórios e serviços efetivamente executados, seja para fins de pagamento, seja para fins de prestação aos órgãos de controle.

**V.** Além das demais condições constantes no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Sra. Jacyara Medeiros de Souza Coelho, inscrita no CPF nº 048.983.184-28. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Sra. Julia Suassuna de Albuquerque Wanderley, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.720.404-90. Ambas foram designadas por meio da Portaria nº 573/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais taxas inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, exceto o pagamento de custas judiciais e/ou administrativas, taxas, emolumentos, bem como, de depósitos recursais, que serão efetuados pela parte CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução do presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste instrumento.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem, as partes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá- PE, 22 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONTRATANTE**

GUILHERME LOPES PIMENTEL Assinado de forma digital por  
FRAZAO SOCIEDADE GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZAO  
INDIVID:49197706000184 SOCIEDADE INDIVID:49197706000184  
Dados: 2023.03.27 22:21:21 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO**  
GUILHERME LOPES PIMENTEL SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**VISTO DO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_